



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.706/2002

AUTORIZA A INCORPORAÇÃO Á CARGA HORÁRIA DE TRABALHO ATINENTE AS CONVOCAÇÕES PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - É o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar 20 (vinte) horas semanais à carga horária dos empregos dos professores que tiverem cumprido, de forma ininterrupta nos últimos 60 (sessenta) meses ou de forma intercalada nos últimos 120 (cento e vinte) meses, 6.000 (seis mil) horas de jornada de trabalho suplementar, por convocação para regime suplementar de trabalho, na forma prevista nos artigos 22 a 25 da Lei Municipal n.º 1394/96.

§ 1º - A incorporação de que trata o “caput” deste artigo deverá ser requerida pelo professor interessado, mediante a comprovação, através de grade de tempo de serviço a ser requerida junto ao Setor de Pessoal, do tempo de exercício de regime suplementar nos períodos estabelecidos.

§ 2º - O requerimento dirigido ao Prefeito Municipal será deferido após análise feita em processo administrativo por comissão especialmente designada para esse fim, onde fique comprovado, de forma inequívoca o direito à incorporação, na forma estabelecida no “caput” desse artigo.

Art. 2º. – O vencimento do professor que obtiver a incorporação das 20 (vinte) horas do regime suplementar, na forma estabelecida no art. 1º, será equivalente ao dobro da devida com base na Lei Municipal n.º 1693/2001.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de Março de 2.002.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração